



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	06050000313/12	15/08/2012 14:49:17	AGENCIA ESPECIAL DE UBER
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00139331-3 / ABC AGRICULTURA E PECUARIA S/A ABC A&P		2.2 CPF/CNPJ: 19.929.074/0028-55	
2.3 Endereço: RODOVIA BR 365 KM 682, 0 PARTE II		2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: MONTE ALEGRE DE MINAS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.420-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00139331-3 / ABC AGRICULTURA E PECUARIA S/A ABC A&P		3.2 CPF/CNPJ: 19.929.074/0028-55	
3.3 Endereço: RODOVIA BR 365 KM 682, 0 PARTE II		3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: MONTE ALEGRE DE MINAS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.420-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Cachoeira		4.2 Área Total (ha): 2.910,3194	
4.3 Município/Distrito: MONTE ALEGRE DE MINAS		4.4 INCRA (CCIR): 414.093.295.833-4	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 6.903 Livro: 02 Folha: Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 726.600		Datum: SAD-69
	Y(7): 7.926.600		Fuso: 22K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 16,06% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			2.910,3184
<b>Total</b>			<b>2.910,3184</b>
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			970,1300
Agricultura			1.884,9900
Pecuária			2,4300
Mineração			1,0900
Infra-estrutura			34,2084
Outros			17,4700
<b>Total</b>			<b>2.910,3184</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				174,5800
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa		3,9100	ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa		3,4000	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>
Cerrado				3,4000
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>
Cerrado				3,4000
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Intervenção em APP COM supressão de vegetação	SAD-69	22K	728.978	7.926.870
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Infra-estrutura	Reforma de talude de barramento			3,4000
<b>Total</b>				<b>3,4000</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
LENHA FLORESTA NATIVA	espécies diversas sem proteção es	15,00	M3	
LENHA FLORESTA PLANTADA	eucalipto	40,00	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):			(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito baixa.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Características da Propriedade:

Propriedade denominada Fazenda Cachoeira registrada sob nº 6.903 livro 02 do SRI de Monte Alegre de Minas.

A propriedade esta inserida no Bioma Cerrado na coordenada geográfica UTM 22K 729600(X) e 7926600 (Y) com a tipologia vegetal do ecossistema do Cerrado, localizada na micro bacia do Rio Piedade e Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

A propriedade possui Latossolo vermelho-amarelo de textura argilo-arenosa com declividade variando de 0 a 15º e a principal atividade econômica é a agricultura.

Reserva Legal:

A reserva Legal da propriedade perfaz um total de 665,66 ha e encontra se averbada em cartório.

Recursos Hídricos:

As áreas de PP da propriedade são formadas pelo Rio Piedade, Ribeirão Pouso Alegre, Córrego do Retiro, Ribeirão Bebedouro, Córrego da Castanheira, Córrego Inonimado e diversas nascentes e um barramento, perfazendo um total de 174,58 há relativamente bem preservados.

Flora:

As espécies vegetais características do ecossistema de cerrado, mais comuns são: Hymeneae stignorcapa (jatobá), Qualea grandiflora (pau terra), Bowdichia virgilioides (sucupira preta), Dipteryx alata (baru), Tabebuia sp (ipê), Luehea sp (açoita cavalo) Astronium sp (Gonçalo Alves), Tapirira guianensis (pau pombo), Helietta apiculata (Amarelinho), Pterydotum emarginatus (Sucupira branca), Caryocar roprietária optou brasilienses (pequi), etc.

Fauna:

As espécies da fauna existentes na região são: tatu, cobra, seriema, veado, varias espécies de pássaros e etc.

Parecer:

O empreendedor requer intervenção em 3,40 há no talude de barramento com aproximadamente 3,91 há de lâmina d'água, para a reforma e reforço do mesmo, devido a um acidente onde um bi-trem carregado de cana de açúcar caiu dentro da represa e ocasionou danos estruturais ao talude. Foi protocolado um comunicado junto ao órgão competente requerendo a intervenção em caráter emergencial com laudo de profissional responsável, atestando os danos e a necessidade de reparo na estrutura do barramento, sob pena de rompimento caso não fossem tomadas as providências.

Em vistoria ao local foi constatado o dano causado e a necessidade da intervenção, onde será construído um dreno para baixar o nível do reservatório, para a retirada das composições e a cana de açúcar. Posteriormente será reconstruído e reforçado o talude; neste momento será necessária a supressão da vegetação a jusante do talude de acordo com projeto apresentado pelos responsáveis. Serão suprimidas algumas árvores nativas, na maioria embaúbas, árvores de eucalipto e arbustos e gramíneas características destes locais.

A terra necessária para a reconstrução do talude será retirada fora da área de preservação e reserva legal, em área de empréstimo localizada em áreas comuns ocupadas por lavoura.

O material lenhoso resultante da exploração será utilizado no imóvel, estimado em 15 m3 de lenha nativa e 40m3 de eucalipto.

Pelas considerações relacionadas e diante do caráter emergencial da intervenção, sou favorável ao deferimento do requerimento do interessado para a intervenção em APP.

O prazo para a conclusão será de 3 meses.

Recuperação das áreas de intervenção, tanto em app como nas áreas comuns,

Apresentação de projeto e recuperação de 7,82 ha de APP nas áreas de preservação no entorno do barramento e do Córrego do Retiro.

## 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CARLOS LUIZ MAMEDE - MASP: 1147125-7

## 14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 14 de agosto de 2012

## 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº. 0605000313/12

Ref.: Requerimento para intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa

Controle Processual

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado pelo empreendedor ABC Agricultura e Pecuária S/A ABC, conforme fl. 02 dos autos, para intervenção com supressão de vegetação nativa em 3,40 hectares de área de preservação permanente (APP) para reforma e adequação de barramento.

2 - Conforme documentos acostados aos autos e vistoria no local, trata-se de requerimento em regime de urgência para reforma de talude do barramento localizado na Fazenda Cachoeira, matrícula nº 6.903, tendo em vista a ocorrência de um acidente com um bi-trem carregado de cana-de-açúcar que tombou e caiu dentro da represa. O acidente causou pontos de infiltração no talude comprometendo, sobremaneira, a estrutura do barramento.

II. Análise Jurídica:

4 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico de fls., o requerimento de intervenção é passível de autorização,

uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes, sendo considerado de baixo impacto, conforme art. 2º, III da Resolução CONAMA nº. 369/2006 c/c com art. 13 §4º da Lei Estadual nº. 14.309/2002.

5 - Pontua-se que o presente requerimento foi solicitado em caráter emergencial, nos termos do art. 19 da DN COPAM 76/2004, in verbis:

Art. 19 Em caráter emergencial, havendo risco iminente de degradação ambiental, especialmente da flora e fauna, bem como, da integridade física de pessoas, a intervenção em Área de Preservação Permanente não dependerá de autorização especial do IEF, sendo necessária somente uma comunicação oficial.

§ 1º Após a realização da intervenção, fica o interessado obrigado a, imediatamente, formalizar processo no IEF, de acordo com o disposto nesta Deliberação Normativa.

6 - Nessa perspectiva, no dia 08.08.2012, através do ofício SUPRAM TMAP/DCP/DAT nº 1844/2012, a empresa foi autorizada a iniciar a reforma do barramento mediante a assunção de um compromisso de formalizar o processo de intervenção em APP (ora em questão) e de outorga de uso de água (FOB nº 618922/212), bem como de realizar a intervenção mediante uso de técnicas adequadas para minimizar os impactos ambientais.

7 - Todavia, considerando que a autorização emergencial é um ato precário e ainda, em respeito a competência das COPAS, o requerimento em apreço deverá ser encaminhado à Comissão Paritária da URC COPAM TMAP para o seu necessário referendium.

8 - Ressalta-se que o requerimento para intervenção ambiental em APP, está amparado pelas normas vigentes, sendo assim passível de autorização.

9 - Insta registrar que a regularização do barramento será realizada junto ao processo de licenciamento ambiental da ABC Agricultura e Pecuária S/A, PA nº 16518/2009/001/2010, assim, o requerimento em apreço refere-se exclusivamente a intervenção emergencial.

III) Conclusão:

10 - Ante ao exposto, considerando que a intervenção requerida é considerada imprescindível a segurança do local, haja vista a iminência do risco de rompimento da barragem, considerando a inexistência de alternativa técnica locacional, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a autorização de intervenção em 3,40ha de APP, desde que atendida às medidas mitigadoras e compensatórias descritas no Parecer Técnico.

Fica expressamente vedada a expansão da intervenção em APP, salvo com autorização expressa do órgão ambiental.

Observação: Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de intervenção de vegetação em 3,40 hectares de área de preservação permanente. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada, bem como responsabilidade sobre os projetos e programas apresentados nos autos, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

É o parecer, s.m.j.

Data: 23 de agosto de 2012

Kamila Borges Alves

Diretora de Controle Processual da SUPRAM TMAP

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

KAMILA BORGES ALVES - OABMG 127857

**17. DATA DO PARECER**

segunda-feira, 27 de agosto de 2012